## LEI N.º 16.986, 24.09.19 (D.O. 26.09.19)

## INSTITUI O DIA DO GEÓGRAFO, A SER COMEMORADO NO DIA 29 DE MAIO.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Fica instituído o Dia do Geógrafo, a ser comemorado no dia 29 de maio.
- **Art. 2.º** A data alusiva ao Dia do Geógrafo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.
- **Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO

Iniciativa: DEPUTADO HEITOR FÉRRER